



# BOLETIM INTERNO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária



Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP nº 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

EDIÇÃO nº 91 – ANO 2024

JOÃO PESSOA/PB

10 DE MAIO DE 2024

## PARTE 1 ASSUNTOS NORMATIVOS

Sem conteúdo a ser publicado nesta seção.

## PARTE 2 ASSUNTOS DE PESSOAL

### ATOS DO SECRETÁRIO DE ESTADO - SEAP

#### PORTARIA nº 134 GES/GS/SEAP, DE 02 DE MAIO DE 2024

(Publicada no Boletim Interno nº 90, de 03/05/2024)

**REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº 12.836, de 09 de dezembro de 1988, consoante o disposto no art. 7, § 1º da Portaria nº 839/GS/2013,

RESOLVE, designar, cumulativamente com as atividades que já exerce, o Policial Penal, matrícula 172.394-4, **GILBERTO FREITAS TAVARES JÚNIOR**, para integrar a Força Tática Penitenciária – FTPEN na função de Agente Operacional da Força Tática Penitenciária - FTPEN.

Publique-se.

Cumpra-se.

#### PORTARIA nº 136 GES/GS/SEAP, DE 06 DE MAIO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

CONSIDERANDO que a Polícia Penal passou a compor o rol dos Órgãos de Segurança Pública trazidos pelo artigo 144 da Constituição de 1988, por meio da Emenda nº 104/2019;

CONSIDERANDO que a carreira dos Policiais Penais é regida pela Lei Complementar Estadual n.º 58 de 30 de dezembro de 2003, o Estatuto do Servidor Público do Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO que o artigo 34 do referido Estatuto do Servidor dispõe que a remoção é o deslocamento do servidor para outra repartição no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede, podendo ser de ofício, a pedido ou a critério da Administração;

CONSIDERANDO o dever da Administração em prover às Unidades Penais número suficiente de Policiais Penais, a fim de que as atividades sejam exercidas com eficiência e com segurança aos agentes públicos, à população em geral e aos internos;

CONSIDERANDO o Parecer n.º 72/PGE/2016, emitido pela Procuradoria Geral do Estado, no qual opina pela possibilidade da SEAP remover os Policiais Penais entre as Unidades Penais do Estado, desde que haja interesse público, que o ato administrativo seja devidamente fundamentado e que haja observâncias aos ditames da Lei Complementar Estadual n.º 58/2013;

CONSIDERANDO ser facultado à Administração Pública o poder de remanejar os servidores de seu quadro funcional, dentro do critério de conveniência e oportunidade, ainda que considerados como servidores estáveis, desde que o ato administrativo seja devidamente motivado,

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar o servidor **AZENALDO JOSÉ BARBOSA NERI**, Policial Penal, matrícula nº 168.857-0, ora lotado na Penitenciária Regional de Campina Grande Raymundo Asfora, para prestar serviço junto a PENITENCIÁRIA REGIONAL DE CAMPINA GRANDE JURISTA AGNELO AMORIM FILHO, até ulterior deliberação.

Publique-se.

Cumpra-se.

#### PORTARIA nº 137 GES/GS/SEAP, DE 06 DE MAIO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº 12.836, de 09 de dezembro de 1988,



# BOLETIM INTERNO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária



Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP nº 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

CONSIDERANDO que a Polícia Penal passou a compor o rol dos Órgãos de Segurança Pública trazidos pelo artigo 144 da Constituição de 1988, por meio da Emenda nº 104/2019;

CONSIDERANDO que a carreira dos Policiais Penais é regida pela Lei Complementar Estadual n.º 58 de 30 de dezembro de 2003, o Estatuto do Servidor Público do Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO que o artigo 34 do referido Estatuto do Servidor dispõe que a remoção é o deslocamento do servidor para outra repartição no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede, podendo ser de ofício, a pedido ou a critério da Administração;

CONSIDERANDO o dever da Administração em prover às Unidades Penais número suficiente de Policiais Penais, a fim de que as atividades sejam exercidas com eficiência e com segurança aos agentes públicos, à população em geral e aos internos;

CONSIDERANDO o Parecer n.º 72/PGE/2016, emitido pela Procuradoria Geral do Estado, no qual opina pela possibilidade da SEAP remover os Policiais Penais entre as Unidades Penais do Estado, desde que haja interesse público, que o ato administrativo seja devidamente fundamentado e que haja observâncias aos ditames da Lei Complementar Estadual n.º 58/2013;

CONSIDERANDO ser facultado à Administração Pública o poder de remanejar os servidores de seu quadro funcional, dentro do critério de conveniência e oportunidade, ainda que considerados como servidores estáveis, desde que o ato administrativo seja devidamente motivado,

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar o servidor **SINDGLEY MARTINS DA SILVA**, Policial Penal, matrícula nº 181.202-5, ora lotado na Penitenciária Regional de Campina Grande Jurista Agnelo Amorim Filho, para prestar serviço junto a PENITENCIÁRIA REGIONAL DE CAMPINA GRANDE RAYMUNDO ASFORA, até ulterior deliberação.

Publique-se.

Cumpra-se.

## **PORTARIA nº 138 GES/GS/SEAP, DE 06 DE MAIO DE 2024**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

CONSIDERANDO que a Polícia Penal passou a compor o rol dos Órgãos de Segurança Pública trazidos pelo artigo 144 da Constituição de 1988, por meio da Emenda nº 104/2019;

CONSIDERANDO que a carreira dos Policiais Penais é regida pela Lei Complementar Estadual n.º 58 de 30 de dezembro de 2003, o Estatuto do Servidor Público do Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO que o artigo 34 do referido Estatuto do Servidor dispõe que a remoção é o deslocamento do servidor para outra repartição no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede, podendo ser de ofício, a pedido ou a critério da Administração;

CONSIDERANDO o dever da Administração em prover às Unidades Penais número suficiente de Policiais Penais, a fim de que as atividades sejam exercidas com eficiência e com segurança aos agentes públicos, à população em geral e aos internos;

CONSIDERANDO o Parecer n.º 72/PGE/2016, emitido pela Procuradoria Geral do Estado, no qual opina pela possibilidade da SEAP remover os Policiais Penais entre as Unidades Penais do Estado, desde que haja interesse público, que o ato administrativo seja devidamente fundamentado e que haja observâncias aos ditames da Lei Complementar Estadual n.º 58/2013;

CONSIDERANDO ser facultado à Administração Pública o poder de remanejar os servidores de seu quadro funcional, dentro do critério de conveniência e oportunidade, ainda que considerados como servidores estáveis, desde que o ato administrativo seja devidamente motivado,

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar o servidor **MÁRCIO DE MELO BOTELHO**, Policial Penal, matrícula nº 171.158-0, ora lotado na Cadeia Pública de Bayeux, para prestar serviço junto a PENITENCIÁRIA PADRÃO DE SANTA RITA, até ulterior deliberação.

Publique-se.

Cumpra-se.



# BOLETIM INTERNO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária



Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP nº 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

## **PORTARIA nº 139 GES/GS/SEAP, DE 06 DE MAIO DE 2024**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

CONSIDERANDO que a Polícia Penal passou a compor o rol dos Órgãos de Segurança Pública trazidos pelo artigo 144 da Constituição de 1988, por meio da Emenda nº 104/2019;

CONSIDERANDO que a carreira dos Policiais Penais é regida pela Lei Complementar Estadual n.º 58 de 30 de dezembro de 2003, o Estatuto do Servidor Público do Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO que o artigo 34 do referido Estatuto do Servidor dispõe que a remoção é o deslocamento do servidor para outra repartição no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede, podendo ser de ofício, a pedido ou a critério da Administração;

CONSIDERANDO o dever da Administração em prover às Unidades Penais número suficiente de Policiais Penais, a fim de que as atividades sejam exercidas com eficiência e com segurança aos agentes públicos, à população em geral e aos internos;

CONSIDERANDO o Parecer n.º 72/PGE/2016, emitido pela Procuradoria Geral do Estado, no qual opina pela possibilidade da SEAP remover os Policiais Penais entre as Unidades Penais do Estado, desde que haja interesse público, que o ato administrativo seja devidamente fundamentado e que haja observâncias aos ditames da Lei Complementar Estadual n.º 58/2013;

CONSIDERANDO ser facultado à Administração Pública o poder de remanejar os servidores de seu quadro funcional, dentro do critério de conveniência e oportunidade, ainda que considerados como servidores estáveis, desde que o ato administrativo seja devidamente motivado,

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar o servidor **JOÃO PIERRE MOTA CRUZ**, Policial Penal, matrícula nº 173.810-1, ora lotado na Penitenciária Padrão de Santa Rita, para prestar serviço junto a CADEIA PÚBLICA DE BAYEUX, até ulterior deliberação.

Publique-se.

Cumpra-se.

## **PORTARIA nº 140 GES/GS/SEAP, DE 07 DE MAIO DE 2024**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº 12.836, de 09 de dezembro de 1988, consoante o disposto no art. 7, § 1º da Portaria nº 839/GS/2013,

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar o servidor **ANTÔNIO SALES SOARES FERREIRA**, Agente Administrativo, matrícula nº 90.407-4, para, a partir desta data, prestar serviço junto a ESCOLA DE GESTÃO PENITENCIÁRIA, até ulterior deliberação.

Publique-se.

Cumpra-se.

## **PORTARIA nº 141 GES/GS/SEAP, DE 07 DE MAIO DE 2024**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

CONSIDERANDO que a Polícia Penal passou a compor o rol dos Órgãos de Segurança Pública trazidos pelo artigo 144 da Constituição de 1988, por meio da Emenda nº 104/2019;

CONSIDERANDO que a carreira dos Policiais Penais é regida pela Lei Complementar Estadual n.º 58 de 30 de dezembro de 2003, o Estatuto do Servidor Público do Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO que o artigo 34 do referido Estatuto do Servidor dispõe que a remoção é o deslocamento do servidor para outra repartição no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede, podendo ser de ofício, a pedido ou a critério da Administração;

CONSIDERANDO o dever da Administração em prover às Unidades Penais número suficiente de Policiais Penais, a fim de que as atividades sejam exercidas com eficiência e com segurança aos agentes públicos, à população em geral e aos internos;



# BOLETIM INTERNO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária



Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP nº 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

CONSIDERANDO o Parecer n.º 72/PGE/2016, emitido pela Procuradoria Geral do Estado, no qual opina pela possibilidade da SEAP remover os Policiais Penais entre as Unidades Penais do Estado, desde que haja interesse público, que o ato administrativo seja devidamente fundamentado e que haja observâncias aos ditames da Lei Complementar Estadual n.º 58/2013;

CONSIDERANDO ser facultado à Administração Pública o poder de remanejar os servidores de seu quadro funcional, dentro do critério de conveniência e oportunidade, ainda que considerados como servidores estáveis, desde que o ato administrativo seja devidamente motivado,

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar o servidor **JOSÉ BEZERRA DE ARAÚJO FILHO**, Policial Penal, matrícula nº 163.470-4, ora lotado na Cadeia Pública de Serra Branca, para prestar serviço junto a PENITENCIÁRIA DE CAMPINA GRANDE RAYMUNDO ASFORA, até ulterior deliberação.

Publique-se.

Cumpra-se.

## **PORTARIA nº 142 GES/GS/SEAP, DE 07 DE MAIO DE 2024**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

CONSIDERANDO que a Polícia Penal passou a compor o rol dos Órgãos de Segurança Pública trazidos pelo artigo 144 da Constituição de 1988, por meio da Emenda nº 104/2019;

CONSIDERANDO que a carreira dos Policiais Penais é regida pela Lei Complementar Estadual n.º 58 de 30 de dezembro de 2003, o Estatuto do Servidor Público do Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO que o artigo 34 do referido Estatuto do Servidor dispõe que a remoção é o deslocamento do servidor para outra repartição no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede, podendo ser de ofício, a pedido ou a critério da Administração;

CONSIDERANDO o dever da Administração em prover às Unidades Penais número suficiente de Policiais Penais, a fim de que as atividades sejam exercidas com eficiência e com segurança aos agentes públicos, à população em geral e aos internos;

CONSIDERANDO o Parecer n.º 72/PGE/2016, emitido pela Procuradoria Geral do Estado, no qual opina pela possibilidade da SEAP remover os Policiais Penais entre as Unidades Penais do Estado, desde que haja interesse público, que o ato administrativo seja devidamente fundamentado e que haja observâncias aos ditames da Lei Complementar Estadual n.º 58/2013;

CONSIDERANDO ser facultado à Administração Pública o poder de remanejar os servidores de seu quadro funcional, dentro do critério de conveniência e oportunidade, ainda que considerados como servidores estáveis, desde que o ato administrativo seja devidamente motivado,

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar o servidor **KERLY SANTOS DA SILVA**, Policial Penal, matrícula nº 184.662-1, ora lotado na Penitenciária Padrão Regional de Campina Grande, para prestar serviço junto a COLÔNIA AGRÍCOLA PENAL DE SOUSA, até ulterior deliberação.

Publique-se.

Cumpra-se.

## **PORTARIA nº 143 GES/GS/SEAP, DE 08 DE MAIO DE 2024**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

CONSIDERANDO que a Polícia Penal passou a compor o rol dos Órgãos de Segurança Pública trazidos pelo artigo 144 da Constituição de 1988, por meio da Emenda nº 104/2019;

CONSIDERANDO que a carreira dos Policiais Penais é regida pela Lei Complementar Estadual n.º 58 de 30 de dezembro de 2003, o Estatuto do Servidor Público do Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO que o artigo 34 do referido Estatuto do Servidor dispõe que a remoção é o deslocamento do servidor para outra repartição no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede, podendo ser de ofício, a pedido ou a critério da Administração;



# BOLETIM INTERNO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária



Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP nº 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

CONSIDERANDO o dever da Administração em prover às Unidades Penais número suficiente de Policiais Penais, a fim de que as atividades sejam exercidas com eficiência e com segurança aos agentes públicos, à população em geral e aos internos;

CONSIDERANDO o Parecer n.º 72/PGE/2016, emitido pela Procuradoria Geral do Estado, no qual opina pela possibilidade da SEAP remover os Policiais Penais entre as Unidades Penais do Estado, desde que haja interesse público, que o ato administrativo seja devidamente fundamentado e que haja observâncias aos ditames da Lei Complementar Estadual n.º 58/2013;

CONSIDERANDO ser facultado à Administração Pública o poder de remanejar os servidores de seu quadro funcional, dentro do critério de conveniência e oportunidade, ainda que considerados como servidores estáveis, desde que o ato administrativo seja devidamente motivado,

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar o servidor **JOÃO INÁCIO DE ALBUQUERQUE FILHO**, Policial Penal, matrícula nº 163.964-1, ora lotado na Penitenciária Desembargador Sílvio Porto, para prestar serviço junto ao ESCRITÓRIO SOCIAL, até ulterior deliberação.

Publique-se.

Cumpra-se.

## **PORTARIA nº 144 GES/GS/SEAP, DE 08 DE MAIO DE 2024**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

CONSIDERANDO que a Polícia Penal passou a compor o rol dos Órgãos de Segurança Pública trazidos pelo artigo 144 da Constituição de 1988, por meio da Emenda nº 104/2019;

CONSIDERANDO que a carreira dos Policiais Penais é regida pela Lei Complementar Estadual n.º 58 de 30 de dezembro de 2003, o Estatuto do Servidor Público do Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO que o artigo 34 do referido Estatuto do Servidor dispõe que a remoção é o deslocamento do servidor para outra repartição no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede, podendo ser de ofício, a pedido ou a critério da Administração;

CONSIDERANDO o dever da Administração em prover às Unidades Penais número suficiente de Policiais Penais, a fim de que as atividades sejam exercidas com eficiência e com segurança aos agentes públicos, à população em geral e aos internos;

CONSIDERANDO o Parecer n.º 72/PGE/2016, emitido pela Procuradoria Geral do Estado, no qual opina pela possibilidade da SEAP remover os Policiais Penais entre as Unidades Penais do Estado, desde que haja interesse público, que o ato administrativo seja devidamente fundamentado e que haja observâncias aos ditames da Lei Complementar Estadual n.º 58/2013;

CONSIDERANDO ser facultado à Administração Pública o poder de remanejar os servidores de seu quadro funcional, dentro do critério de conveniência e oportunidade, ainda que considerados como servidores estáveis, desde que o ato administrativo seja devidamente motivado,

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar o servidor **ÍCARO ELEOTÉRIO FONSECA SOARES DE SANTANA**, Policial Penal, matrícula nº 173.807-1, ora lotado na Penitenciária de Segurança Máxima Criminalista Geraldo Beltrão, para prestar serviço junto a PENITENCIÁRIA PADRÃO DE SANTA RITA, até ulterior deliberação.

Publique-se.

Cumpra-se.

**JOÃO ALVES DE ALBUQUERQUE**

Secretário de Estado da Administração Penitenciária

## **ATOS DO SECRETÁRIO DE ESTADO – SEAD**

### **PORTARIA Nº 290/2024/SEAD - JOÃO PESSOA, 06 DE MAIO DE 2024**

(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 18.097, de 07/05/2024)



# BOLETIM INTERNO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária



Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP nº 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XXII, artigo 78º, do Decreto 41.415, de 12 de julho de 2021, c/c no Art. 90, inciso III da Lei Complementar 58, de 30 de dezembro de 2003, que teve sua redação alterada pelo inciso XXVII da Lei Complementar nº 190 de 22 de janeiro de 2024, em conformidade com o Termo de Convênio nº 020/2022 de Cessão de Servidores, celebrado entre o Governo do Estado da Paraíba e o Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, e tendo em vista o que consta no Processo nº SAD-PSE-2024/07665/SEAD,

RESOLVE autorizar a permanência no Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, do servidor **JOÃO BEZERRA FILHO**, matrícula 171.947-5, lotado na Secretaria de Estado da Administração Penitenciária, pelo prazo de 01 (um) ano, com ônus para o Órgão de origem.

## **PORTARIA Nº 293/2024/SEAD - JOÃO PESSOA, 06 DE MAIO DE 2024**

(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 18.097, de 07/05/2024)

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78º, inciso IX, do Decreto nº 41.415, de 12 de julho de 2021, e de acordo com o art. 3º do Decreto nº 37.219, de 24 de janeiro de 2017, e caput do art. 117º da Lei Federal nº 14.133,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **SIMONE LIMA DOS SANTOS**, matrícula nº 156.023- 9, para exercer a função de Gestora do Contrato nº 0040/2024 firmado entre a Secretaria de Estado da Administração e Cavalcanti, Aldaris, Meireles & Targino Advogados Associados, sob a responsabilidade da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária, cujo objeto é a locação de imóvel destinado ao funcionamento da CENTRAL INTEGRADA DE ALTERNATIVAS PENAIAS, no município de João Pessoa/PB.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

## **RESENHA Nº 014/2024/GEGP/SEAD**

(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 18.098, de 08/05/2024)

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o art. 78, do Decreto nº 41.415, de 13 de julho de 2021, e de acordo com a Lei nº 58/2003, combinado com o Decreto nº 35.784/2015 de 26 de março de 2015, confere ESTABILIDADE PLENA ao servidor abaixo:

Nº do Processo	Nome	Matrícula	Cargo	Órgão
SAD-PSE-2024/06952	JOELSON PEREIRA SOARES	187.950-2	POLICIAL PENAL	SEAP

## **RESENHA Nº 237/2024**

(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 18.096, de 04/05/2024)

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso II, do Decreto 41.415, de 12 de julho de 2021, e nos termos do § 19, do Art. 40, da Constituição Federal e de acordo com a redação conferida pela Emenda Constitucional nº 41/03, Lei Complementar nº 142/2013, e pela Emenda Constitucional Federal 103/2019, respaldado pela ECE 46/2020, DEFERIU os pedidos de ABONO DE PERMANÊNCIA abaixo relacionados:

Processo	Lotação	Matrícula	Nome do Servidor	Parecer
SAD-PSE-2024/07136	SEC. ESTADO ADM. PENITENCIÁRIA	133.704-1	SUÊNIA OLIVEIRA DE QUEIROZ	118/2024

## **RESENHA Nº 256/2024 – DEREH/GS/SEAD**

(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 18.100, de 10/05/2024)

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando a atribuição que lhe confere o artigo 78, inciso II, do Decreto nº 41.415, de 12 de julho de 2021, combinado com a Lei nº 11.359/2019, DEFERIU os processos de PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL do Grupo GAJ-1700:

Processo	Matrícula	Nome	Cargo	Nível Anterior	Atual
SAD-PSE-2024/06697	183.517-3	MIRAÍDES GUEDES RODRIGUES	POLICIAL PENAL	I	II

**CARLOS TIBÉRIO LIMEIRA SANTOS FERNANDES**

Secretário de Estado da Administração



# BOLETIM INTERNO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária



Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP nº 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

## RECURSOS HUMANOS – SEAP

### RESENHA 05/2024

O Subgerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 12.836, de 09/12/1988, concedeu férias aos seguintes servidores:

Matrícula	Nome do Servidor(a)	Cargo	Dias	Exercício	Período de Gozo
163.378-3	ADÉRIO FERNANDES LOURENÇO	POLICIAL PENAL	30	2023/2024	01.05.24/30.05.24
180.897-4	ADJERSON FERNANDES DA SILVA	POLICIAL PENAL	30	2023/2024	07.05.24/05.06.24
173.150-5	ADRIANO DE MELO CAVALCANTE	POLICIAL PENAL	30	2023/2024	14.05.24/12.06.24
89.973-9	AGUINALDO DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	30	2023/2024	02.05.24/31.05.24
171.938-6	AILTON CLEITON SILVA	POLICIAL PENAL	30	2023/2024	01.05.24/30.05.24
171.900-9	ALESSANDRA DE LIMA BARROS	POLICIAL PENAL	30	2023/2024	02.05.24/31.05.24
180.890-7	ALEXANDRE KLEBER XAVIER DE MENEZES	POLICIAL PENAL	30	2023/2024	08.05.24/06.06.24
173.194-7	ALINE SIMONE DE SOUZA XAVIER	POLICIAL PENAL	30	2022/2023	01.05.24/30.05.24
180.900-8	ANA MÉRICA BEZERRA DE ALBUQUERQUE FERREIRA	POLICIAL PENAL	30	2023/2024	01.05.24/30.05.24
174.267-1	ANNA CAROLINE RIBEIRO ALENCAR DE OLIVEIRA	POLICIAL PENAL	30	2022/2023	01.05.24/30.05.24
176.111-1	ANTONIO MOISÉS SOARES NETO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	30	2022/2023	10.04.24/09.05.24
75.909-1	ANTONIO PINTO DE LACERDA	AGENTE ADMINISTRATIVO	30	2022/2023	01.05.24/30.05.24
104.267-0	ANTONIO SALUSTIANO DE MIRANDA	AGENTE ADMINISTRATIVO	30	2023/2024	01.05.24/30.05.24
166.573-1	AUTOMAR GUEDES DE LACERDA	POLICIAL PENAL	30	2023/2024	02.05.24/31.05.24
176.655-4	CALINA LUCAS LOPES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	30	2023/2024	02.05.24/31.05.24
125.233-0	CARLOS EGBERTO VITAL PEREIRA	ASSISTENTE TÉCNICO	30	2023/2024	01.05.24/30.05.24
172154-2	CLISTENES MARTINS BOTELHO	POLICIAL PENAL	30	2022/2023	06.05.24/04.06.24
96.054-3	CLOVIS FONTES DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	30	2023/2024	02.05.24/31.05.24
174.432-1	DALTON BRITO ALMEIDA	POLICIAL PENAL	30	2023/2024	01.05.24/30.05.24
99.537-1	DAYSE SARMENTO BRAGA	AGENTE ADMINISTRATIVO	30	2023/2024	08.05.24/06.06.24
137.990-9	DEMÉTRIO RÉGIS DE OLIVEIRA	AGENTE ATIV. OPERACIONAIS	30	2022/2023	02.05.24/31.05.24
164.286-7	DENIO ROGÉRIO GONÇALVES BEM	POLICIAL PENAL	30	2021/2022	01.05.24/30.05.24
171.951-3	DUBENILSON BARROS SAMPAIO	POLICIAL PENAL	30	2023/2024	01.05.24/30.05.24
163.981-1	ECLISSON GOMES DA SILVA ARAÚJO	POLICIAL PENAL	30	2023/2024	01.05.24/30.05.24
90.457-1	EDNA MARIA DA SILVA LIMA VELOSO	DIRETORA DE CADEIA	30	2023/2024	02.05.24/3.05.24
901.286-9	EDNALDO AMARAL DE OLIVEIRA SILVA	PRESTADOR DE SERVIÇO	30	2023/2024	01.05.24/30.05.24
171.932-7	EDVALDO OLINTO DE CASTRO JUNIOR	POLICIAL PENAL	30	2023/2024	02.05.24/31.05.24
174.167-5	EGBERTO GOMES DOS SANTOS	POLICIAL PENAL	30	2022/2023	01.05.24/30.05.24
163463-1	EVERTON NUNES SANTOS	POLICIAL PENAL	30	2023/2024	01.04.24/30.04.24
180.895-8	FABIANA PUDEWELL BORBA	POLICIAL PENAL	30	2023/2024	01.05.24/30.05.24
191.801-0	FERNANDO ANTONIO PEREIRA TELES	POLICIAL PENAL	30	2023/2024	01.05.24/30.05.24
163.975-7	FERNANDO VIEIRA DA SILVA	POLICIAL PENAL	30	2023/2024	02.05.24/31.05.24
163.180-2	FILLIPE AUGUSTO MEDEIROS DOS SANTOS	POLICIAL PENAL	30	2022/2023	01.05.24/30.04.24
163.949-8	FLÁVIO CESAR DANTAS DE PAULA	POLICIAL PENAL	30	2023/2024	01.05.24/30.05.24
74.988-5	FLAVIO GOMES PEREIRA	POLICIAL PENAL	30	2023/2024	06.05.24/04.06.24
168.133-8	FRED MARCOS DE ALBUQUERQUE ROCHA	POLICIAL PENAL	30	2022/2023	01.05.24/30.05.24
163.905-6	GERALDO DANTAS DE MELO JUNIOR	POLICIAL PENAL	30	2023/2024	01.05.24/30.05.24
173.830-5	GERARDO LIMA DE SOUZA JÚNIOR	POLICIAL PENAL	30	2022/2023	01.05.24/30.05.24
191.840-1	GESSIKA MARIA MARQUES ROCHA LIRA	POLICIAL PENAL	30	2023/2024	01.05.24/30.05.24
171.873-8	GETULIO CESAR SANTANA FERREIRA	POLICIAL PENAL	30	2023/2024	01.05.24/30.05.24
171.905-0	GIL MORAIS GORGONIO	POLICIAL PENAL	30	2023/2024	02.05.24/31.05.24
174.218-3	GILMARA MOURA LEITE	POLICIAL PENAL	30	2022/2023	01.05.24/30.05.24
174.411-9	GIVANILDO LEMOS ALENCAR	POLICIAL PENAL	30	2022/2023	01.05.24/30.05.24
163.254-0	GLEYBSON FERREIRA SILVA	POLICIAL PENAL	30	2023/2024	01.05.24/30.05.24
96.082-9	GLÓRIA DOS SANTOS PAULA	AGENTE ADMINISTRATIVO	30	2022/2023	06.05.24/04.06.24
171.147-4	HARMANDO JOSÉ FALCÃO PESSOA DE LIMA	POLICIAL PENAL	30	2023/2024	27.05.24/25.06.24
88.987-3	HUMBERTO XAVIER FRADE	AGENTE ADMINISTRATIVO	30	2022/2023	01.05.24/30.05.24
168.632-1	INGRID MARIA NAVARRO SERRANO DE LIMA	POLICIAL PENAL	30	2022/2023	01.05.24/30.05.24
163.271-0	IURE GIVAGO BEZERRA ESPINDOLA	POLICIAL PENAL	30	2023/2024	01.05.24/30.05.24
171.872-0	IVAN GONÇALVES DA SILVA	DIRETOR ADJUNTO DE PRESÍDIO	30	2022/2023	01.04.24/30.04.24
163.175-6	JAELSON HANZERRAL FILGUEIRA DE BRITO	POLICIAL PENAL	30	2023/2024	01.05.24/30.04.24
191.743-9	JANAÍNA DA SILVA FRANÇA	ASSESSOR TÉCNICO	30	2023/2024	22.04.24/21.05.24
168.775-1	JANAÍNA FARIAS DE AGUIAR	POLICIAL PENAL	30	2022/2023	02.05.24/31.05.24
171.859-2	JANDUH TAVARES DA SILVA	POLICIAL PENAL	30	2022/2023	01.05.24/30.05.24
83.055-1	JANETHE GABRIEL DE FARIAS	AGENTE ADMINISTRATIVO	30	2023/2024	02.05.24/31.05.24
163.205-1	JANILSON BARROS FEITOSA	POLICIAL PENAL	30	2023/2024	01.05.24/30.05.24
153.826-8	JOÃO SOARES DE ANDRADE	DIRETOR DE CADEIA	30	2022/2023	01.05.24/30.05.24
173.127-1	JOSÉ ANDERSON DA SILVA MORENO	POLICIAL PENAL	30	2023/2024	17.05.24/16.06.24
99.723-4	JOSÉ CARLOS MEDEIROS FORMIGA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	30	2023/2024	01.05.24/30.05.24
164.202-2	JOSE CHRISTIANO CONSERVA JOVITO	POLICIAL PENAL	30	2023/2024	01.05.24/30.05.24
163.352-0	JOSÉ GOMES DA SILVA NETO	POLICIAL PENAL	30	2023/2024	01.05.24/30.05.24
180.920-2	JOSÉ LUCIANO DE OLIVEIRA SOUZA	POLICIAL PENAL	30	2023/2024	07.05.24/05.06.24
171.623-9	JOSÉ MILIANO DE SOUSA	POLICIAL PENAL	30	2022/2023	01.05.24/30.05.24
95.114-5	JOSÉ RIBAMAR DE ALMEIDA	POLICIAL PENAL	30	2023/2024	15.05.24/14.06.24
96.097-7	JOSÉ RIVADAVEL BARBALHO DE FREITAS	TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO	30	2023/2024	07.05.24/06.06.24
171.853-3	JOSICLEIDE FERNANDES D MEDEIROS COSTA	POLICIAL PENAL	30	2023/2024	01.05.24/30.05.24
170.669-1	JURANDIR NASCIMENTO DO SANTOS	CHEFE DE DISCIPLINA	30	2023/2024	10.04.24/09.05.24
174.426-7	LEANDRO DE OLIVEIRA LIMA	POLICIAL PENAL	30	2022/2023	01.05.24/30.05.24
171.840-1	LEINALDO SIMÕES NOBRE JÚNIOR	POLICIAL PENAL	30	2023/2024	01.05.24/30.05.24



# BOLETIM INTERNO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária



Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP nº 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

163.401-1	LÉO ALVES BARBOSA	POLICIAL PENAL	30	2023/2024	01.05.24/30.05.24
173.221-8	LEON MAGNO GOMES LEITE	POLICIAL PENAL	30	2023/2024	28.05.24/27.06.24
88.335-2	LUCIA MARIA AMORIM	AGENTE ADMINISTRATIVO	30	2023/2024	02.05.24/31.05.24
180.768-4	LUCIANA PINTO LUCIANO GUALBERTO	SUBGERENTE PROG. PROJETOS	30	2023/2024	01.05.24/30.05.24
129.172-6	LUIZ ALBERTO SOARES	AUXILIAR DE SERVIÇO	30	2022/2023	21.04.24/20.05.24
174.330-9	LUIZ ANDRÉ AQUINO DE QUEIROZ	POLICIAL PENAL	30	2022/2023	01.05.24/31.05.24
60.693-6	LUIZA MARIA ARAÚJO DE MEDEIROS	POLICIAL PENAL	30	2022/2023	08.04.24/07.05.24
168.802-2	MAGNUS CAVALCANTI DE ARRUDA	POLICIAL PENAL	30	2022/2023	01.04.24/30.04.24
180.904-1	MAIRTON DE FIGUEIREDO BARBOSA	POLICIAL PENAL	30	2023/2024	02.05.24/31.05.24
172.014-7	MANOEL EUZÉBIO TAVARES DA SILVA	POLICIAL PENAL	30	2023/2024	01.05.24/30.05.24
171.991-2	MANOEL LEONEL TAVARES NETO	POLICIAL PENAL	30	2023/2024	01.05.24/30.05.24
174.379-1	MANOEL MESSIAS JERONIMO	POLICIAL PENAL	30	2021/2022	01.05.24/30.05.24
96.240-6	MARCO AURELIO LIMA MOURA	TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO	30	2023/2024	02.05.24/31.05.24
174.179-9	MARCOS ANTONIO E SILVA BEZERRA	POLICIAL PENAL	30	2022/2023	01.05.24/30.05.24
912.800-0	MARCOS JACINTO DOS SANTOS FALCÃO	PRESTADOR DE SERVIÇO	30	2023/2024	06.05.24/05.06.24
168.694-1	MARIA EUNICE BATISTA DE MEDEIROS	POLICIAL PENAL	30	2022/2023	01.05.24/30.05.24
901.429-2	MARIA JOSINEIDE VASCONCELOS PAULO	PRESTADOR DE SERVIÇO	30	2023/2024	01.05.24/30.05.24
89.486-9	MARIAS DAS DORES DE SOUSA	POLICIAL PENAL	30	2023/2024	01.05.24/30.05.24
163.910-2	MARIO MONTEIRO PEREIRA	POLICIAL PENAL	30	2022/2023	21.02.24/21.03.24
917.132-1	MATHEUS KELVIN DA SILVA SOARES	PRESTADOR DE SERVIÇO	30	2022/2023	01.04.24/30.04.24
174.221-3	MISLEINE CRISTINA DE VASCONCELOS	POLICIAL PENAL	30	2022/2023	01.05.24/30.05.24
163.543-3	NAPOLIÃO FERNANDES DA COSTA	POLICIAL PENAL	30	2023/2024	01.04.24/30.04.24
163.288-4	NAYANNA CAVALCANTI CRUZ	POLICIAL PENAL	30	2022/2023	01.05.24/30.05.24
163.984-6	NEUDIRAN VIEIRA MORAIS	POLICIAL PENAL	30	2023/2024	02.05.24/31.05.24
173.173-4	NEWTON BARRETO ARNAUD	POLICIAL PENAL	30	2023/2024	15.05.24/14.06.24
174.234-5	OTÁVIO TORRES DE MIRANDA	POLICIAL PENAL	30	2021/2022	01.05.24/30.05.24
172.001-5	OZEIAS MARTINS DA SILVA	DERETOR DE CADEIA	30	2023/2024	10.04.24/09.05.24
98.686-1	PATRICIA HOLMES ABREU	TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO	30	2023/2024	02.05.24/31.05.24
901.084-0	RAIMUNDO RENE FILHO	PRESTADOR DE SERVIÇO	30	2022/2023	01.05.24/30.05.24
190.021-8	RENATA VIVIAN DE ARAUJO FALCONE	ASSESSORA DE GABINETE	30	2023/2024	02.05.24/31.05.24
173.814-3	RICARDO TARGINO DA SILVA	POLICIAL PENAL	30	2022/2023	02.05.24/31.05.24
173.163-7	RINALDO TAVARES	POLICIAL PENAL	30	2023/2024	14.05.24/13.06.24
173.788-1	RODRIGO VIEIRA DE ANDRADE	POLICIAL PENAL	30	2021/2022	01.05.24/30.05.24
163.160-8	ROMÁRIO DO NASCIMENTO LINS	POLICIAL PENAL	30	2022/2023	01.05.24/30.05.24
96.308-9	ROMERO FIGUEIREDO AGRA FILHO	TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO	30	2023/2024	01.05.24/30.05.24
172.019-8	ROSALBA MENDES SILVA	POLICIAL PENAL	30	2023/2024	01.05.24/30.05.24
95.594-9	ROSICLÉIA DE LOURDES RIBEIRO DE SOUZA	AGENTE ADMINISTRATIVO	30	2023/2024	01.05.24/30.05.24
164.235-9	SALMY RODRIGUES DE OLIVEIRA JUNIOR	POLICIAL PENAL	30	2023/2024	01.05.24/30.05.24
171.860-6	SAMARA APARECIDA DE SOUTO GUEDES	POLICIAL PENAL	30	2023/2024	01.05.24/30.05.24
184.538-1	SEBASTIÃO MARCONE TORRES	POLICIAL PENAL	30	2022/2023	01.05.24/30.05.24
146.683-6	SERAFIM PEREIRA DE SOUZA FILHO	ASSISTENTE ESP. GABINETE	30	2023/2024	01.05.24/30.05.24
89.826-1	SEVERINO HONÓRIO FIEL TEIXEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	30	2023/2024	02.05.24/31.05.24
104.912-7	SEVERINO RANIERE MAIA	TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO	30	2023/2024	01.05.24/30.05.24
77.508-8	SINVAL ALVES DE CARVALHO	AGENTE ATIV. ADMINISTRATIVA	30	2023/2024	01.05.24/30.05.24
173.167-0	SUELDO DOS ANJOS POMPEU DE BRITO	POLICIAL PENAL	30	2023/2024	16.05.24/15.06.24
163.924-2	THAILMA TEIXEIRA DA SILVA NUNES	POLICIAL PENAL	30	2023/2024	01.04.24/30.04.24
174.408-9	TIAGO JOSÉ DE SIQUEIRA	POLICIAL PENAL	30	2022/2023	01.05.24/30.05.24
174.291-4	VALTER MORAIS	POLICIAL PENAL	30	2022/2023	01.04.24/30.04.23
171.936-0	VANDERLY DE ASSIS DANTAS	POLICIAL PENAL	30	2023/2024	01.05.24/30.05.24
180.099-0	WELLSON PEREIRA DOS SANTOS	DIRETOR DE CADEIA	30	2023/2024	09.04.24/08.05.24
171.135-1	WESCLEY DE LIRA MOTA	POLICIAL PENAL	30	2023/2024	26.05.24/26.06.24

**THIAGO POGGI LINS NUNES**  
Subgerente de Recursos Humanos

## RECURSOS HUMANOS – SEAD

O Diretor Executivo de Recursos Humanos, por delegação de competência constante na Portaria nº 2.374/GS, datada de 18/07/88, resolve INDEFERIR os processos de PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL do Grupo GAJ-1700:

### RESENHA Nº 254/2024 – DEREH/GS

(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 18.099, de 09/05/2024)

Processo	Matrícula	Nome	Cargo
SAD-PSE-2024/07640	164.228-6	JOSÉ FERREIRA NUNES NETO	POLICIAL PENAL
SAD-PSE-2024/07267	174.333-3	KAYO ANTÔNIO ALEIXO	POLICIAL PENAL
SAD-PSE-2024/07188	163.294-9	LEONARDO GOMES DA SILVA JÚNIOR	POLICIAL PENAL
SAD-PSE-2024/07829	168.701-8	MESSIAS RODOLFO DOS SANTOS TAVARES	POLICIAL PENAL





# BOLETIM INTERNO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária



Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP nº 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

O Diretor Executivo de Recursos Humanos, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2.374/GS, datada de 18/07/88 e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

## RESENHA 251/2024

(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 18.097, de 07/05/2024)

Servidor	Matrícula	Regime	Dias	Início	Término
CLISTENES MARTINS BOTELHO	172.154-2	ESTATUTÁRIO	20	15/04/2024	04/05/2024

## RESENHA 257/2024

(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 18.100, de 10/05/2024)

Servidor	Matrícula	Regime	Dias	Início	Término
KELLY MARINHO BARBOSA	163.944-7	ESTATUTÁRIO	10	26/04/2024	05/05/2024
NERSON ARAÚJO COSTA	129.848-8	ESTATUTÁRIO	90	05/05/2024	02/08/2024

**MARIA DAS GRAÇAS AQUINO TEIXEIRA DA ROCHA**

Diretor Executivo de Recursos Humanos

### PARTE 3

### ASSUNTOS DIVERSOS

## LICITAÇÃO

### TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

(Publicado no Diário Oficial do Estado nº 18.098, de 08/05/2024)

**Processo: SAP-PRC-2024/01506**

**Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA PANIFICAÇÃO**

**Registro na CGE: 24-00493-6**

**Valor Total: R\$ 990.422,55** (novecentos e noventa mil, quatrocentos e vinte dois reais e cinquenta e cinco centavos)

**Dotação Orçamentária: 24101.14.422.5005.4295.287**

**Natureza da Despesa: 33.90.30**

**Fonte: 500**

Em cumprimento à legislação pertinente, AUTORIZO a dispensa de licitação, de acordo com o que consta no processo SAP-PRC-2024/01506, nos termos do inciso VIII, do artigo 75, da Lei nº 14.133/2021, suas alterações posteriores:

**1 - RAIMUNDO ADELMAR FONSECA PIRES**, CNPJ nº 07.526.979/0001-85, situada na Av. Jornalista Assis Chateaubriand, N° 4755, Galpão 06, Bairro Distrito Industrial, Campina Grande/PB, CEP N° 58.411-450, ganhadora do item 01, conforme descrição abaixo:

ÍTEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	FARINHA de trigo, pré-mistura para pão francês, com 25 kg. Acondicionada em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade.	9.959	R\$ 99,45	R\$ 990.422,55

João Pessoa – PB, 07 de maio de 2024

**JOÃO ALVES DE ALBUQUERQUE**

Secretário de Estado da Administração Penitenciária

## EXTRATO DE CONTRATO

Publicação	Diário Oficial do Estado nº 18.096, de 04/05/2024
Nº do Cadastro	24-01198-3
Nº do Contrato	<b>0043/2024</b>
Contratante	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
Contratado	G O L NETO LTDA
Objeto	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL EM CARRO PIPA, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES, EXIGÊNCIAS E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
Valor	70.075,00



# BOLETIM INTERNO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária



Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP nº 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

Classificação Funcional-Programática	24.101.14.422.5005.4295.0287.3390.39.500.0.1.0000.00
Período de Vigência do Contrato	30/04/2024 a 30/04/2025
Data da Assinatura	30/04/2024
Gestor do Contrato	FELIPE ANDRÉ CRISPIM NÓBREGA BRITTO – Mat. 184.803-8
Publicação	Diário Oficial do Estado nº 18.098, de 08/05/2024
Nº do Cadastro	24-01241-6
Nº do Contrato	<b>0038/2024</b>
Contratante	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
Contratado	ABC COMERCIAL LTDA
Objeto	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA OFICINAS DE MARCENARIA, DESTINADO A SEAP – SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, META DO CONVÊNIO FEDERAL Nº 891701/2019 – PROCAP – IMPLANTAÇÃO DE OFICINAS PRODUTIVAS PERMANENTES NOS ESTABELECIMENTOS PENAIIS DO ESTADO.
Valor	118.710,69
Classificação Funcional-Programática	24.101.14.421.5005.2691.0287.4490.52.500.0.1.0000.00 24.101.14.421.5005.2691.0287.4490.52.700.0.2.0000.00
Período de Vigência do Contrato	03/05/2024 a 03/08/2024
Data da Assinatura	03/05/2024
Gestor do Contrato	DANIEL LIMA DE SOUZA – Mat. 168.643-7
Publicação	Diário Oficial do Estado nº 18.099, de 09/05/2024
Nº do Cadastro	24-01245-9
Nº do Contrato	<b>0005/2024</b>
Contratante	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
Contratado	VMI SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SCANNER DE RAIOS X CORPORAL BODYSCANNER SPECTRUM HSV IN LOCO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – SEAP/PB.
Valor	1.174.800,00
Classificação Funcional-Programática	24.101.14.422.5005.4295.0287.3390.39.500.0.1.0000.00
Período de Vigência do Contrato	30/04/2024 a 30/04/2025
Data da Assinatura	30/04/2024
Gestor do Contrato	FELIPE ANDRÉ CRISPIM NÓBREGA BRITTO – Mat. 184.803-8
Publicação	Diário Oficial do Estado nº 18.100, de 10/05/2024
Nº do Cadastro	24-01268-8
Nº do Contrato	<b>0044/2024</b>
Contratante	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
Contratado	RAIMUNDO ADELMAIR FONSECA PIRES
Objeto	AQUISIÇÃO DE PROTEÍNA ANIMAL, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL DO PREGÃO IDENTIFICADO NO PREÂMBULO E NA PROPOSTA VENCEDORA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SISTEMA PRISIONAL DO ESTADO DA PARAÍBA.
Valor	815.919,00
Classificação Funcional-Programática	24.101.14.422.5005.4295.0287.3390.30.500.0.1.0000.00
Período de Vigência do Contrato	07/05/2024 a 31/12/2024
Data da Assinatura	07/05/2024
Gestor do Contrato	DANIEL LIMA DE SOUZA – Mat. 168.643-7

**JOÃO ALVES DE ALBUQUERQUE**

Secretário de Estado da Administração Penitenciária

**PARTE 4**  
**JUSTIÇA E DISCIPLINA**

**PORTARIA Nº 028 - GS/SEAP, DE 09 DE MAIO DE 2024**

(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 18.100, de 10/05/2024)

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DA PARAÍBA

Centro Administrativo Estadual  
Av. Dr. João da Mata, 200 – Bloco 2 – 4º Andar  
Jaguaribe – João Pessoa/PB  
CEP: 58.015-900



# BOLETIM INTERNO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária



Criado pela PORTARIA NOR/GS/SEAP nº 01, de 09 de agosto de 2022 – Publicada no DOE em 11/08/2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 89, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição Estadual da Paraíba, e ainda o disposto no art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos, referente ao Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – PAAR nº SAP-PRC-2024/02158, instaurado através da Portaria nº 22/2024 GS/SEAP, publicada no Diário Oficial da Paraíba em 10 de abril de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

**JOÃO ALVES DE ALBUQUERQUE**

Secretário de Estado da Administração Penitenciária

## BOLETIM INTERNO DA SEAP - PB

### EXPEDIENTE

#### SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

**JOÃO ALVES DE ALBUQUERQUE**

Secretário de Estado

**JOÃO PAULO FERREIRA BARROS**

Secretário Executivo

**THIAGO POGGI LINS NUNES**

**PATRÍCIO FERREIRA DE LIMA JUSTO**

Boletim Interno

### NORMAS PARA PUBLICAÇÃO NO BOLETIM INTERNO

A publicação no Boletim Interno da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária – BI SEAP, deve respeitar os critérios:

- O material deve ser enviado via e-mail ([boletiminterno@seap.pb.gov.br](mailto:boletiminterno@seap.pb.gov.br))
- Remeter ofício requerendo sua publicação via PBDoc ao SUBGERH.  
Período da entrega do material: de segunda-feira a quinta-feira\*

Dia de publicação: sexta-feira

\* Materiais entregues depois da quinta-feira serão publicados na edição seguinte do B.I.

#### INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:

Thiago Poggi Lins Nunes

Patrício Ferreira de Lima Justo

E-mail: [boletiminterno@seap.pb.gov.br](mailto:boletiminterno@seap.pb.gov.br)